



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO – TURMA 2026.2
EDITAL 001/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGCO/UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em observância ao disposto na Resolução nº 008/2022-CONSEP e demais normas vigentes, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado, com ingresso previsto para o período letivo 2026.2.

1. DO CURSO DE MESTRADO

1.1 O curso de Mestrado em Ciências Odontológicas tem como objetivo qualificar profissionais com formação técnico-científica diferenciada para o exercício do magistério superior, para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e inovação, bem como para o desempenho de atividades técnicas e administrativas na área da Odontologia e campos afins.

1.2 As linhas de pesquisa/Áreas de Concentração do PPGCO estão descritas no site do programa (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgco>) e aquelas para as quais são ofertadas vagas neste edital constam no Anexo 12.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Nos termos deste Edital, poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas os(as) candidatos(as) graduados(as) em curso superior na área da saúde ou biomédica.

2.2 Candidatos concluintes com conclusão e diplomação, como especificado no item 6 deste edital, poderão se candidatar, desde que sejam brasileiros residentes no país ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Odontológicas um total de 23 (vinte e três) vagas distribuídas conforme segue:

- 16 (dezesesseis) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- 03 (três) vagas serão destinadas à modalidade de vagas PPIQ, que visa o atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ), segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- 03 (três) vagas serão destinadas à modalidade de vaga para pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, segundo os termos da lei e conforme prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e da Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;



- Adicionalmente, 01 (uma) vaga complementar será destinada à capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN, em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN - PQI.
- Estas vagas serão destinadas à cada área de concentração como segue:

Área de Concentração	Total de vagas
Clínicas Odontológicas	15
Patologia Oral e Estomatologia	5
Biologia Experimental	3

3.2 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade de pessoa preta, parda, indígena ou quilombola (PPIQ) e condição de pessoa com deficiência (PcD) nos termos da lei.

3.3 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas às modalidades PPIQ e PcD, tais vagas serão somadas às demais vagas de ampla concorrência.

3.4 Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (servidores UFRN) não sejam preenchidas, elas não serão remanejadas para a ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas. O PPGCO não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

3.5 Ao término do processo seletivo, as 16 (dezesesseis) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) mais bem classificados(as), independentemente da opção de modalidade de vaga feita. Desse modo, caso, após definida sua média final, um(a) candidato(a) que tenha solicitado inscrição em uma modalidade de vaga de ações afirmativas obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

3.6 Após o preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os(as) demais candidatos(as) aprovados(as) serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; e (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Os(As) candidatos(as) indicarão, no momento da solicitação de inscrição, se desejam concorrer em uma modalidade de vaga de ação afirmativa. Os(As) candidatos(as) que selecionarem uma das modalidades de vaga de ação afirmativa obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 1 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.2 Candidatos(as) à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda



Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 2 - Autodeclaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representantes do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.3 Candidatos(as) à modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentarem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.4 Candidatos(as) à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão considerados(as) quilombolas os(as) candidatos(as) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas para candidatas(os) autodeclaradas(os) quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

4.5 Candidatos(as) à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto no 5.296 /2004).

4.6 Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentarem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no Art. 2 da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.

4.7 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configurem como condição de deficiência, conforme estabelecido na legislação vigente.



4.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato à vaga de ação afirmativa será eliminado do processo seletivo. Caso já tenha iniciado o curso, ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPGCO, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

5.1 Os candidatos(as) solicitarão a inscrição e encaminharão os documentos em PDF exclusivamente via internet, por meio do sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN, situado no SIGAA. O(A) candidato(a) deverá acessar o SIGAA por meio do Sistema Federal do **gov.br** endereço (<https://www.gov.br/pt-br>).

5.2 Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado(a) a uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo **gov.br**'. Assim que acessar o **gov.br**, o(a) candidato(a) que possuir login deverá entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição, seguindo as instruções que constam neste edital.

5.3 Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o(a) conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o(a) candidato(a) será consultado(a) sobre a autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. E para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o(a) candidato(a) será direcionado(a) pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

5.4 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir em PDF, no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo 3 e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

5.5 No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar à qual modalidade ele(ela) deseja concorrer no processo seletivo, e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital, e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada, respeitando o período para a solicitação da inscrição, previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5.6 O(A) candidato(a) deve se certificar de informar um e-mail válido e em uso para contato posterior, caso seja aprovado(a) no processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição, conforme especificado no item 6.2, deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras, no período indicado no cronograma do processo seletivo (item 9). Observe que o tamanho máximo de



arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

6.2 Os(As) candidatos(as) de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso) nas áreas de saúde ou biomédica. Para os(as) candidatos(as) das áreas de Clínicas Odontológicas e Patologia Oral e Estomatologia será exigida a graduação em Odontologia (com registro no Conselho Regional de Odontologia), uma vez que essas áreas envolvem componentes curriculares e atividades acadêmicas com atuação clínica que caracterizam o exercício profissional da Odontologia com base em legislação vigente;
- c) Caso o(a) candidato(a) ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGCO, deverá apresentar o Histórico da Graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso e uma declaração assinada pela Coordenação, informando a data em que o(a) candidato(a) deverá concluir seu curso. Se o(a) candidato(a) concluinte for selecionado(a), deverá, no ato da matrícula, apresentar um documento comprobatório do término da Graduação, sob a pena de perder a vaga, conforme prazo elencado no item 9.
- d) Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).
- e) Declaração do(a) candidato(a) de disponibilidade para dedicação ao curso em tempo integral e de ciência da inexistência de bolsas de estudos para todos os alunos (Anexo 10).
- f) Ficha preliminar de pontuação preenchida, conforme Anexo 13, com a cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória informada na ficha preliminar **EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF**, conforme a sequência constante na Ficha preliminar de pontuação. As orientações para a comprovação da produção intelectual constam no Anexo 14.
- g) Declaração com a definição da área de concentração desejada, e, caso deseje, a indicação dos nomes de até 3 docentes do programa pelos quais gostaria de ser orientado (Anexo 11). Consultar o Anexo 12 que dispõe das Áreas de concentração, Linhas de pesquisa e Docentes. É fortemente recomendado que os(as) candidatos(as) entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo(a) candidato(a) e a linha de pesquisa do(a) docente por ele(a) elegido(a). Para a distribuição dos(as) alunos(as) por orientador(a) será levada em consideração a disponibilidade dos(as) docentes. Portanto, não necessariamente os(as) professores(as) indicados(as) pelo(a) candidato(a) como possíveis orientadores(as) serão de fato designados(as) como os orientadores(as) do(a) mesmo(a).
- h) Declaração de veracidade de todas as informações e documentos comprobatórios das atividades e produtos registrados no currículo apresentado. Modelo de acordo com o edital (Anexo 15).
- h) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;

6.3 O(A) candidato(a) que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo 2) deste



edital);

b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), conforme instruções apresentadas do Anexo 4 ou documento de homologação de autodeclaração do(a) candidato(a) feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no Anexo 1 (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);

c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo 5 deste edital), assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela APIRN, para candidatos(as) à modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para candidatos(as) à vaga para pessoas de origem quilombola;

6.4 Candidatos(as) optantes à modalidade de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar, em um único arquivo no formato PDF:

a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo 6);

b) Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da Lei, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 7); ou

c) Exame de audiometria para candidatos(as) com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 7); ou

d) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos(as) com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 7);

e) Caso o(a) candidato(a) PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele(a) deverá (i) garantir que conste, no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada, a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo 8).

6.5 Caso o(a) candidato(a) às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado(a) no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados



incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que tais documentos não têm elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o(a) candidato(a) não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa, e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

6.6 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo 8 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo, localizado no SIGAA, no ato de sua solicitação de inscrição.

6.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1(uma) hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 1(uma) hora.

6.8 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada, caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

6.9 Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

6.10 A falta de quaisquer itens acima mencionados, a ilegibilidade das cópias digitais, a alteração de formulário ou documentos anexados fora das especificações do Edital acarretará no indeferimento da inscrição.

6.112 O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição no Processo Seletivo, conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

6.12 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes a ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN via SIGAA ou após a data definida em Edital. Os(As)



candidatos(as) não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta por docentes do PPGCO indicados pelo Colegiado e nomeada pela Portaria de Comissão Nº 2/2026.

7.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Ciências Odontológicas ocorrerá em de 5 (cinco) etapas:

1ª Etapa: Homologação das Inscrições solicitadas;

2ª Etapa: Prova escrita;

3ª Etapa: Exame do Curriculum Vitae;

4ª Etapa: Resultado Parcial;

5ª Etapa: Resultado Final.

1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas

7.3 Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nela, serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição, conforme item 6.2. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2ª Etapa – Prova escrita para avaliação de conteúdo – Peso 8

7.4 A prova terá início às 8h30 do dia 19 de maio de 2026, com duração máxima de 4(quatro) horas, a ser realizada no Departamento de Odontologia, em sala a ser indicada, devendo os(as) candidatos(as) inscritos(as) comparecerem à secretaria do Programa com 30 minutos de antecedência. A prova abordará questões de conteúdos específicos definidos pela área de concentração do programa escolhida pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição. Para cada tema (conteúdo específico, conforme Anexo 16), será elaborada uma única questão e o(a) candidato(a) irá selecionar, dentre todas as questões da prova escrita, apenas 2 (duas) questões para responder. Esta prova possui caráter eliminatório. Portanto, só seguirá no processo seletivo, o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, nota 6,0 (seis). A convocação para a realização da prova ocorrerá conforme o item 9 deste Edital.

3ª Etapa – Exame do Curriculum Vitae – Peso 2

7.5 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na etapa da prova escrita (caráter eliminatório) terão seu curriculum vitae analisado por uma banca examinadora constituída por 3 (três) professores(as) do programa, com base nos parâmetros constantes nos Anexos 13 e 14 deste edital. O(A) candidato(a) que obtiver a maior somatória de pontos receberá nota máxima para esta avaliação (10,0). Os demais currículos serão pontuados proporcionalmente à nota deste(a) candidato(a). Esta etapa possui caráter classificatório.



7.6. Os(As) candidatos(as) no ato da solicitação de inscrição deverão realizar os seguintes procedimentos:

- a) preencher a ficha preliminar de pontuação, conforme anexo 13;
- b) **anexar juntamente com a ficha preliminar a cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das informações declaradas.**
- c) os documentos comprobatórios devem ser organizados na ordem das informações declaradas pelo(a) candidato(a) na ficha preliminar de pontuação.
- d) DESTACAR nos documentos as informações necessárias para a comissão (nome do autor, ano, evento etc.)
- e) anexar um print do Scopus das revistas em que os artigos foram publicados (colocar logo depois do artigo).
- f) arquivos desorganizados, com comprovantes sem a devida identificação, rasurados, ilegíveis ou que não tenham as informações necessárias para a avaliação serão desconsiderados.
- g) os documentos (**Ficha preliminar de pontuação e documentação comprobatória**) deverão ser anexados **EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF** para submeter durante a solicitação de inscrição no campo específico. As orientações para a comprovação da produção intelectual constam no Anexo 14.

ATENÇÃO: Caso o arquivo tenha um tamanho superior permitido ao anexar o arquivo no sistema, orientamos que os(as) candidatos(as) realizem a compressão do respectivo arquivo.

4ª Etapa – Resultado Parcial (CLASSIFICATÓRIO)

7.7 O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos(as) candidatos(as) pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles(as) classificados(as) e aprovados(as) dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência - AC, independentemente da opção de modalidade de vaga feita pelo(a) candidato(a) no ato da solicitação de inscrição. Candidatos(as) classificados(as), mas não aprovados(as) dentro do número de vagas ofertadas para demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados(as) na etapa seguinte (Resultado Final).

7.8 A classificação de cada candidato(a) no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada de acordo com a equação a seguir:

Em que:

$$NFC = 0,8 (PE) + 0,2 (CV)$$

PE corresponde à nota final da prova escrita;

CV corresponde à nota final do curriculum vitae.



5ª Etapa – Resultado Final (CLASSIFICATÓRIO)

7.9 Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados(as) com a classificação dos(as) candidatos(as) nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O(A) candidato(a) estará classificado(a) na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o(a) candidato(a) que esteja aprovado(a) segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado(a) segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

(i) *Sobre a Banca de Heteroidentificação para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as):*

7.10 Esta banca é destinada aos(às) candidatos(as) que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados(as) até o final da última etapa avaliativa e que não obtiveram classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada, conforme Anexo 9.

(ii) *Sobre a Banca de Validação para pessoas com deficiência*

7.11 A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade - SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao(à) candidato(a). Após a análise de documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao(à) candidato(a) documentos adicionais. Os(As) candidatos(as) que não comparecerem à banca de validação ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL, sem direito à banca recursal.

8. RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a) na área do(a) candidato(a) pela página eletrônica do Processo Seletivo via SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgco>).



8.2 Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

- a) Maior nota na prova escrita;
- b) Maior nota na Avaliação Exame do Curriculum Vitae;
- c) Idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

8.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do(a) candidato(a) pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

8.4 Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

8.5 Caso o(a) candidato(a) queira interpor um pedido de recurso, deverá acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que, no primeiro acesso, o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O(A) candidato(a) deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro), será direcionado para o '*SIGAA Modo Mobile*' e deverá buscar a base da janela eletrônica e clicar no botão '*Modo Clássico*', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

8.6 Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital e pedido de recurso que não esteja relacionado à etapa corrente do processo seletivo ou que não tenha sido encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

8.7 Após finalizado o processo seletivo e após a sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

8.8 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas de estudo, que permanece condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa e de sua disponibilização pelas agências de fomento. A concessão do benefício acontecerá mediante o enquadramento do aluno aos critérios do edital específico de distribuição de bolsas do Programa (publicado, via de regra, após a matrícula dos ingressantes e início das aulas), o qual estabelece as normas de priorização, tais como a ordem de classificação no certame, as políticas de inclusão e ações afirmativas regidas pelas instâncias institucionais e agências financiadoras.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO



ETAPAS	PERÍODO/DATAS
LANÇAMENTO DO EDITAL	13/04/2026
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	13/04/2026 - 08/05/2026
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	12/05/2026
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	13/05/2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa e convocação para a prova escrita.	15/05/2026
2ª ETAPA – PROVA ESCRITA	
Realização da Prova escrita	19/05/2026
Divulgação do espelho da prova escrita	19/05/2026
Divulgação do resultado da 2ª etapa	26/05/2026
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	27/05/2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	01/06/2026
3ª ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR	
Divulgação do resultado da 3ª etapa	02/06/2026
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	03/06/2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	09/06/2026
4ª ETAPA – RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO	
Divulgação do Resultado Parcial	10/06/2026
Interposição de recurso ao Resultado Parcial	11/06/2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	15/06/2026
5ª ETAPA – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
Divulgação do Resultado Final	16/06/2026
Interposição de recurso ao Resultado Final	17/06/2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	25/06/2026
Confirmação de interesse na vaga	06 a 17/07/2026
Período de matrícula no curso	27 a 31/07/2026
Início do curso	10/08/2026

10 DAS MATRÍCULAS

10.1 As matrículas ocorrerão no período de 27 a 31 de agosto de 2026, como indicado no cronograma do processo seletivo no item 9 deste edital. Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão sinalizar o interesse na vaga e confirmar que irão cursar o Mestrado no PPGCO até às 13h do dia 17 de julho pelo e-mail: ppgco@ccs.ufrn.br, indicando no assunto “*Interesse em Matrícula no PPgCO*”.

10.2 Ao manifestar seu interesse na vaga o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau ou declaração emitida pela coordenação do curso com a previsão, desde que ocorra antes do período de matrículas.

10.3 Todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão o contato da Secretaria Administrativa



do Programa e da Coordenação, informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em agosto de 2026.

10.4 O(A) candidato(a) que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência, podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias corridos, contados do último dia para o registro de matrículas.

10.5 É obrigatório ao(à) candidato(a) aprovado(a) que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nos quais o(a) aluno(a) se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá sua matrícula cancelada e um(a) suplente será convocado(a) em seu lugar.

10.6 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos(as)/orientador(a), nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos(as) aprovados(as) para um(a) determinado(a) orientador(a) em número maior que a relação alunos(as)/orientador(a) especificada acima, será dada prioridade ao(à) candidato(a) que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os(as) candidatos(as), será usada a nota da prova escrita e, caso permaneça o empate, será utilizado a nota da avaliação curricular.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a adequação e a conformidade dos documentos por ele(a) inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feitos pela área do(a) candidato(a) via SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele(a) estiver participando do processo seletivo.

11.2 O(A) candidato(a) que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado(a), mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

11.3 Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o(a) candidato(a) ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do(a) candidato(a).

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

11.5 Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail: ppgco@ccs.ufrn.br com o assunto "Processo Seletivo" ou pelo telefone (84) 3342-2341/610



Natal, 13 de abril de 2026.

Profa. Dra. Adriana da Fonte Porto Carreiro
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas

ANEXO 1

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°: _____ Cidade
do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero):
() Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__
CIDADE

ANEXO 3

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de
solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX, , atendimento
pelo meu nome social:

_____, _____ de _____ de 202____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO 4

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) à vaga para pretos e pardos deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

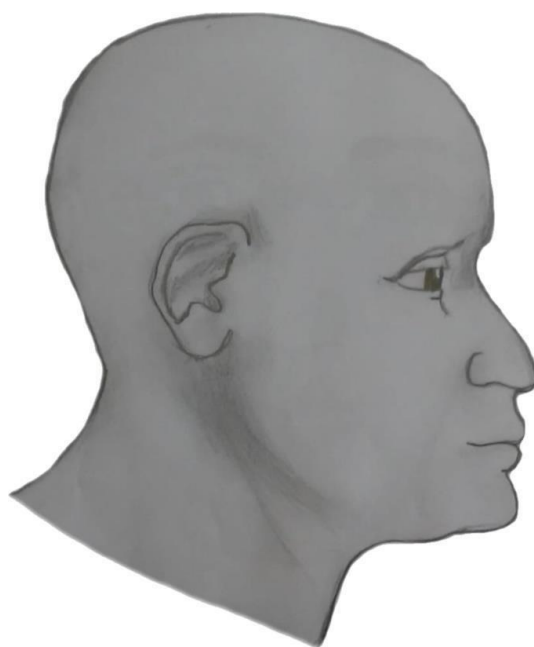
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo



Perfil Frontal

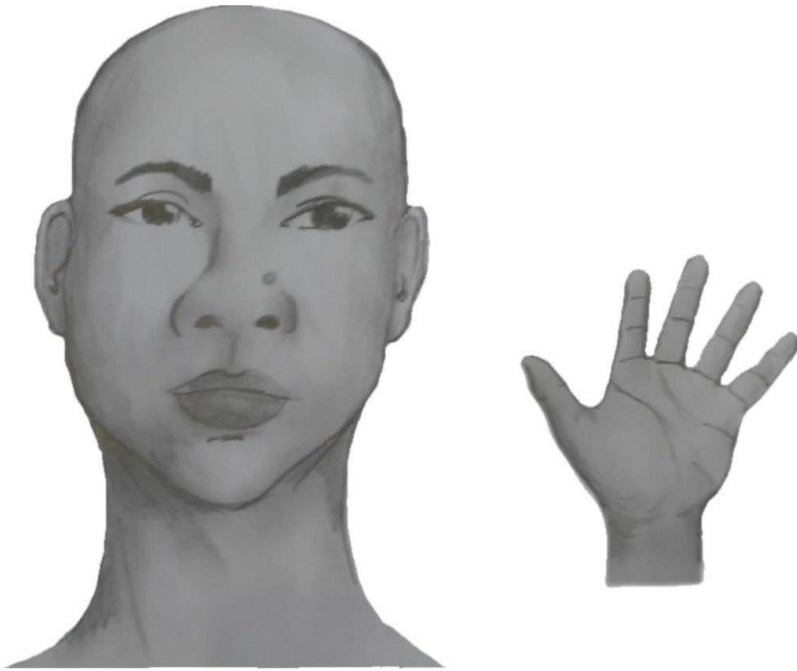
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



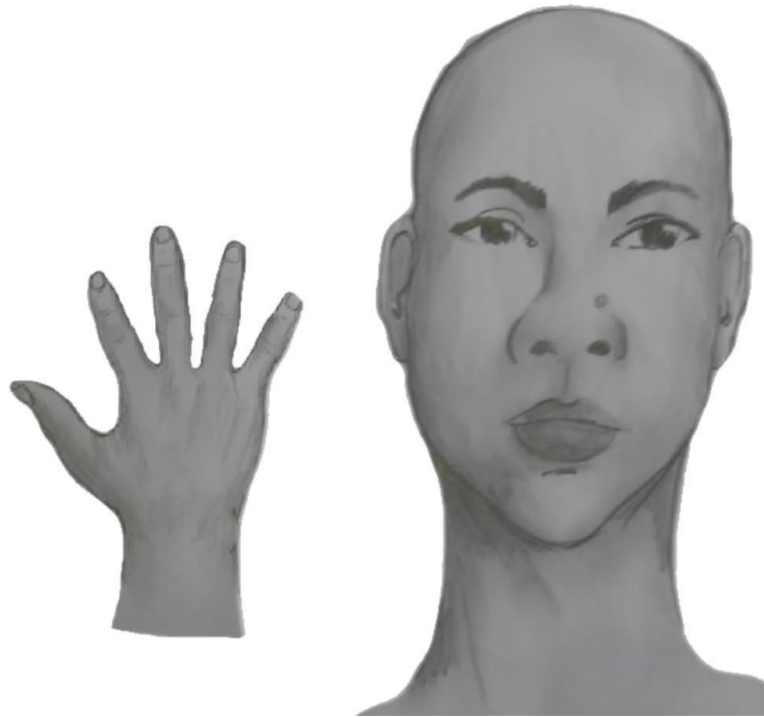
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo__da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.**
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou quilombola/indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena ou Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola

Nome legível da testemunha

1

Nº Identidade da Liderança Indígena/Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2026.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação para comprovação da minha condição de pessoa com:

() Deficiência auditiva () Deficiência Visual () Deficiência intelectual () Surdez () Deficiência Física () Transtorno de Espectro Autista

TENHO CIÊNCIA ainda, de que serei convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA

ANEXO 7

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PCD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

ANEXO 8

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, ____ de ____ de 20__

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO 9

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital N^o: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 10

Eu, _____, RG nº _____, declaro que tenho disponibilidade para dedicação integral ao curso de Pós-graduação em Ciências Odontológicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, área de Concentração em _____. Além disso, declaro ter ciência da inexistência de bolsas de estudos para todos os alunos durante a vigência do curso.

Assinatura do Candidato

Anexo 11

Eu, _____, RG nº _____, declaro que estou me candidatando ao Processo Seletivo de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Ciências Odontológicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na seguinte área de concentração:

Clinica odontológica ()

Patologia Oral e Estomatologia ()

Biologia Experimental ()

Informo ainda que, desejo a possível orientação dos seguintes docentes:

1. _____

2. _____

3. _____

Assinatura do Candidato

Anexo 12

Áreas de concentração, Linhas de pesquisa e Docentes

Área de Concentração	Linha de Pesquisa	Descrição
Biologia Experimental	1. Biopatologia dos tecidos do complexo bucomaxilofacial	Estudos das características morfofuncionais e eventos biológicos dos tecidos crânio-faciais e sua plasticidade em resposta a fatores físicos, químicos e biológicos, utilizando modelos capazes de reproduzir os fenômenos biopatológicos das doenças e avaliar o efeito de diferentes agentes e procedimentos terapêuticos nestes modelos.
	2. Tecnologias aplicadas à prática e ao ensino da Odontologia	Estudos voltados para o desenvolvimento e avaliação de tecnologias aplicáveis ao campo de atuação clínica e acadêmica da Odontologia.
Clínicas Odontológicas	3. Epidemiologia, diagnóstico e tratamento integrado em Clínicas Odontológicas	Estudos que se propõem a analisar agravos à saúde bucal, bem como avaliar métodos de prevenção e tratamento.
	4. Estudos clínicos, morfológicos e moleculares das patologias do complexo bucomaxilofacial	Pesquisas básicas e aplicadas em lesões inflamatórias, reacionais, císticas e neoplásicas que acometem o aparelho estomatognático.
Patologia e Estomatologia	5. Epidemiologia, diagnóstico e tratamento integrado em Clínicas Odontológicas	Estudos que se propõem a analisar agravos à saúde bucal, bem como avaliar métodos de prevenção e tratamento.

Docentes do Programa, respectivas linhas de pesquisa e número de vagas solicitadas por docente

DOCENTE	LINHAS	E-MAIL
Adriana da Fonte Porto Carreiro	2 e 3	adriana.carreiro@ufrn.br
Amanda Katarinny Goes Gonzaga	4	amanda.gonzaga@ufrn.br
Arthur César de Medeiros Alves	3	arthurcesar_88@hotmail.com
Ana Rafaela Luz de Aquino Martins	2 e 3	anarafaela.luz@terra.com.br
Antonio de Lisboa Lopes Costa	4 e 5	antoniodelisboa@uol.com.br
Aurigena Antunes de Araujo	1 e 3	aurigena.antunes@ufrn.br
Boniek Castillo Dutra Borges	2 e 3	boniek.castillo@gmail.com
Bruno César de Vasconcelos Gurgel	2, 3 e 4	bchgurgel@yahoo.com.br
Carlos Augusto Galvão Barboza	1 e 4	carlosaugusto2000@hotmail.com
Ericka Janine Dantas da Silveira	4 e 5	ericka_janine@yahoo.com.br
Gustavo Augusto Seabra Barbosa	2 e 3	gustavoaseabra@hotmail.com
Hébel Cavalcanti Galvão	4 e 5	hebel.galvao@yahoo.com.br
Ítalo de Macedo Bernardino	3	italo.macedo@ufrn.br
Janine Karla Franca da Silva Braz	1	janine.braz@ufrn.br

Kenio Costa de Lima	2 e 3	limke@uol.com.br
Laércio de Almeida Melo	3	laercio_melo91@hotmail.com
Lélia Maria Guedes Queiroz	4 e 5	lmgqueiroz@hotmail.com
Márcia Cristina da Costa Miguel	1, 4 e 5	mccmiguel@hotmail.com
Patrícia Bittencourt Dutra dos Santos	3	patricia.bittencourt@ufrn.br
Patrícia dos Santos Calderon	2 e 3	patriciascalderon@yahoo.com.br
Patrícia Teixeira de Oliveira	4 e 5	patriciateixeira21@gmail.com
Pedro Paulo de Andrade Santos	1 e 4	ppdasantos@gmail.com
Rodrigo Othavio de Assunção e Souza	2 e 3	rodrigoothavio@gmail.com
Roseana de Almeida Freitas	1, 4 e 5	roseanafreitas@hotmail.com
Ruthineia Diogenes Alves Uchoa Lins	2 e 3	aruthineia@gmail.com
Sergei Godeiro Fernandes Rabelo Caldas	2 e 3	sergei.rabelo@ufrn.br

Anexo 13

Pontuação do *Curriculum Vitae*

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
1. Curso de Especialização		
1.1. Curso de especialização nas áreas da Odontologia reconhecidas pelo CFO	10	
1.2. Curso de especialização em outras áreas da saúde reconhecido por devida entidade de classe.	10	
2. Atividades de monitoria acadêmica		
2.1. Como bolsista ou voluntário devidamente cadastrado junto à Pró-Reitoria (ou órgão semelhante) de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	2 por projeto+ 1 por semestre	
3. Atividades de iniciação científica		
3.1. Como bolsista ou voluntário devidamente cadastrado junto à Pró-Reitoria (ou órgão semelhante) de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	2 por projeto +1 por semestre	
4. Atividades de extensão		
4.1. Como bolsista na área de formação do Programa ou voluntário devidamente cadastrado junto à Pró-Reitoria (ou órgão semelhante) de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	2 por projeto +1 por semestre	
5. Projeto ativo (em andamento) de ensino, pesquisa, extensão ou de ações integradas devidamente cadastrado junto à Pró-Reitoria (ou órgão semelhante) de Instituição de Ensino Superior		
5.1. Coordenação do Projeto	4 por projeto	
5.2. Colaboração no Projeto	2 por projeto	
6. Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso	3 por Trabalho	
7. Livro publicado com ISBN		
7.1. na área de conhecimento do Programa	10 (máximo 2 livros)	
7.2. em áreas correlatas	5 (máximo 2 livros)	
8. Capítulos em livros publicados com ISBN		
8.1. na área de conhecimento do Programa	5 (máximo 2 capítulos)	

8.1. em áreas correlatas	3 (máximo 2 capítulos)	
9. Trabalhos completos publicados em periódico especializado na área de conhecimento ou áreas correlatas		
9.1. em periódico classificado com percentil $\geq 75\%$ na base SCOPUS	35	
9.2. em periódico classificado com percentil $< 75\%$ e $\geq 50\%$ na base SCOPUS	25	
9.3. em periódico classificado com percentil $< 50\%$ e $\geq 25\%$ na base SCOPUS	15	
9.4. em periódico classificado com percentil $< 25\%$ na base SCOPUS	10 (máximo 3 artigos)	
9.5 em periódico não indexado na base SCOPUS	5 (máximo 2 artigos)	
10. Resumo publicado em anais de congressos na área de conhecimento ou áreas correlatas		
10.1. internacionais	3	
10.2. nacionais	2	
10.3. regional ou local	1	
11. Participação na organização de Congressos		
11.1. como presidente ou vice-presidente	3	
11.2. como coordenador de comissão organizadora	2	
11.3. como membro de comissão organizadora	1	
12. Patentes na área de conhecimento do programa		
12.1. Depósito devidamente comprovado	10 (máximo 2 depósitos)	
12.2. Concessão de patente devidamente comprovada	35	
13. Prêmio de Mérito Profissional ou Acadêmico outorgado por entidade de reconhecido prestígio		
13.1. internacional	1,5	
13.2. nacional	1	
13.3. regional ou local	0,5	
TOTAL		

ATENÇÃO: Solicitamos aos candidatos que cumpram todas os procedimentos do item 7.6 da 3ª Etapa – Exame do Curriculum Vitae, caso contrário o candidato será eliminado.

Anexo 14

ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO INTELECTUAL

1. Os comprovantes da produção informada deverão estar no mesmo arquivo e devem ser organizados na ordem da ficha preliminar de pontuação, em formato pdf, com o nome do candidato destacado em cada comprovante. Itens que não tiverem comprovação adequada, ou ilegíveis, não serão pontuados.

2. A comprovação de artigo publicado poderá ser feita com cópia da primeira página do artigo, contendo título do artigo, nome da revista, paginação ou ano e nome do candidato entre os autores.

3. Em casos de artigo aceito, serão considerados comprovantes para aferição da autoria: a) cópia do e-mail da revista especificando a aceitação do mesmo, b) declaração do editor da publicação; ou c) cópia da área restrita do periódico, em que seja possível aferir o status de “Aceito”, ou, d) quando no prelo, impressão da página da revista com o status de “Published ahead of print”; com todos os possíveis comprovantes contendo o nome do candidato.

4. Para a comprovação de resumo publicado, deverá ser anexada a cópia do resumo, na qual constem o título dos anais/periódico, o ano de publicação e os nomes dos autores. É fundamental incluir as páginas que apresentem tais informações na íntegra, evitando a edição dos documentos. O certificado de apresentação do trabalho não será considerado como prova da publicação do resumo, o qual deve ser comprovado pela publicação em Anais. Ou seja, não será aceito o certificado de apresentação do trabalho como comprovação da publicação em anais, a saber:

4.1. Evento Internacional/Congresso Internacional: evento organizado por sociedade científica ou de classe de porte internacional (Ex: IADR entre outras), realizado no Exterior, ou, quando realizado em território nacional, com língua oficial do evento e resumos em anais publicados em idioma que não seja o português (ex: inglês, francês, espanhol, entre outros). Não serão considerados como Eventos Internacionais os congressos realizados no Brasil que exibam a palavra “Internacional” em seu título e que apresentem resumos em anais publicados em Português, bem como eventos cujos anais sejam publicados em língua estrangeira, porém as apresentações e arguições durante o evento ocorram em português.

4.2. Eventos nacionais/ Congresso Nacionais: evento organizado por sociedade científica ou de classe de porte nacional (Ex: ABENO, APCD, ABO, CFO, SBPqO, entre outras), realizado em território nacional, com resumos em anais ou trabalhos completos publicados em português.

4.3. Eventos locais ou regionais/ Congresso local ou regional: evento organizado por sociedade científica ou de classe de pequeno porte (Ex: Universidades Federais e/ou Estaduais, Diretórios Acadêmicos, CRO, Grupos de pesquisa, entre outros), com abrangência loco-regional, que exibam resumos em anais ou trabalhos completos publicados em português.

8. A participação em programas, projetos e ações de ensino, pesquisa, extensão, iniciação científica ou ações integradas devidamente cadastrados no sistema oficial da universidade de origem deve ser comprovada com a declaração emitida pela instituição.

9. Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso comprovada com a declaração emitida pela instituição atestando que o candidato configurou como orientador do trabalho.

10. Para os livros, capítulos de livros, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Não será considerado capítulo de livro texto publicado como capítulo de um livro, porém com configuração de artigo científico.

11. Participação na organização de congressos, Prêmio de Mérito Profissional ou Acadêmico outorgado por entidade de reconhecido prestígio, comprovada com certificados do organizador do evento.

ATENÇÃO: Solicitamos aos candidatos que cumpram todas os procedimentos do item 7.6 da 3ª Etapa – Exame do Curriculum Vitae, caso contrário o candidato será eliminado.

Anexo 15

Eu, _____, RG nº _____
inscrito no CPF _____, DECLARO para fins de direito, sob as penas da lei, a
veracidade de todas as informações contidas no meu currículo, bem como dos documentos
comprobatórios de minha produção acadêmica e pessoal implantados no banco de dados
institucional da UFRN, para efeito de inscrição em processo seletivo para o Programa de Pós-
Graduação em Ciências Odontológicas.

Assinatura do Candidato

Anexo 16

Conteúdo para a Prova Escrita do Mestrado – PPGCO/UFRN

Área de Concentração em BIOLOGIA EXPERIMENTAL:

Conteúdo:
<ol style="list-style-type: none">1. Nucleotídeos e ácidos nucleicos;2. Inflamação e reparo;3. Histofisiologia do tecido ósseo.
Referências bibliográficas:
<ul style="list-style-type: none">• Nelson, David L.; Cox, Michael M. Princípios de bioquímica de Lehninger. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. 1298 p.• Kumar, Vinay; Abbas, Abul K.; Fausto, Nelson; Aster, Jon C. Robbins & Cotran patologia: bases patológicas das doenças. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. 1458 p.• Ross, Michael H.; Pawlina, Wojciech. Histologia: texto e atlas, em correlação com a biologia celular e molecular. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

Área de Concentração em CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS:

Conteúdo:
<ol style="list-style-type: none">1. Exame clínico e plano de tratamento integrado em Reabilitação Oral com Prótese Dentária;2. Diagnóstico, Classificação e Plano de Tratamento Periodontal;3. Diagnóstico e manejo conservador da cárie dentária e suas sequelas;4. Ortodontia preventiva e interceptativa: diagnóstico e possibilidades terapêuticas;5. Atenção integral à saúde bucal da criança.
Referências bibliográficas:
<ul style="list-style-type: none">• NOGUEIRA, S. S.; MOLLO JÚNIOR, F. A.; ARIOLI FILHO, J. N.; PERO, A. C. Reabilitação oral com próteses totais: prática clínica e laboratorial. 1. ed. São Paulo: Manole, 2022. 348 p.• CARREIRO, A.F.P. & BATISTA, A.U. Prótese Parcial Removível: do fluxo convencional ao digital. Editora: Santos, São Paulo, 2023.• MIYASHITA, Eduardo; PELLIZZER, Eduardo Piza; KIMPORA, Estevão Tomomitsu. Reabilitação Oral Contemporânea Baseada em Evidências Científicas. São Paulo: Editora Napoleão, 2014. 519 p.• Padua, Joubert Magalhaes, Teles, Ricardo França. CAD / CAM - No Laboratório e na Clínica - a odontologia digital. ED. Napoleão, 2017.• LINDHE J., LANG, N. P., KARRING, T. Tratado de Periodontologia Clínica e Implantologia Oral. 5ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2010. 1048p.• NEWMAN M. G., TAKEI H. H., KLOKKEVOLD P. R., CARRANZA F. A. Periodontia Clínica. 12ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2016. 1208p.

- STEFFENS, J. P.; MARCANTONIO, R. A. C. Classificação das Doenças e Condições Periodontais e Peri-implantares 2018: guia Prático e Pontos-Chave. Revista de Odontologia da UNESP, v. 47, n. 4, p. 189-197, 2018.
- LEAL, S. C.; DUARTE, D.; HILGERT, L. A. Odontologia de Mínima Intervenção: dentes funcionais por toda a vida. 1. ed. Nova Odessa: Napoleão, 2020.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária. Diretriz para a prática clínica na Atenção Primária à Saúde: manejo de lesões profundas de cárie [recurso eletrônico] / Ministério Da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 57 p.: il.
- ALMEIDA, Renato Rodrigues de. Ortodontia preventiva e interceptora: mito ou realidade. Maringá: Dental Press, 2013. 567 p.
- SILVA FILHO, Omar Gabriel da; GARIB, Daniela Gamba; LARA, Túlio Silva. Ortodontia interceptiva: protocolo de tratamento em duas fases. São Paulo: Artes Médica, 2013. 574 p
- American Academy of Pediatric Dentistry. The Reference Manual of Pediatric Dentistry. Latest edition. Chicago, IL: American Academy of Pediatric Dentistry.

Área de Concentração em PATOLOGIA ORAL E ESTOMATOLOGIA:

Conteúdo:

1. Manejo de pacientes com manifestações orais causadas por doenças infecciosas de natureza bacteriana (Sífilis e tuberculose), fúngica (Candidose oral) e viral (Herpes simples e HIV);
2. Cistos e tumores odontogênicos;
3. Desordens orais potencialmente malignas e carcinoma epidermoide oral: características clínicas, diagnóstico histopatológico e conduta clínica;
4. Alterações bucais de doenças imunologicamente mediadas (Ulceração aftosa recorrente, Líquen plano oral, Pênfigo vulgar e Penfigoide das membranas mucosas): Características clínicas, diagnóstico e tratamento.

Referências bibliográficas:

- MARCUCCI, G. CRIVELLO JUNIOR, O. Fundamentos de Odontologia – Estomatologia. ISBN: 9788527736169 Edição: 3 | 2020 Editora: Santos 296 p.
- REGEZI, J. Patologia Oral: Correlações clínico-patológicas. ISBN-13.978-8535287059 7 ed, 2017. Ed. Gen Guanabara/Koogan 496 p.
- NEVILLE, BRAD W. et al. Patologia oral e maxilofacial. ISBN: 978-85-352 4 ed. : Elsevier, 2016, 912 p.
- SILVERMAN, S.; EVERSOLE, L. R.; TRUELOVE, E. L. Fundamentos de Medicina Oral. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004. 384 p.
- TOMMASI, M. H. M. Tommasi – Diagnóstico em Patologia Bucal. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. 463 p.
- WHO Classification of Tumours Editorial Board. Head and neck tumours. Lyon (France): International Agency for Research on Cancer; 2022. (WHO classification of tumours series, 5th ed.; vol. 9).

Anexo 17

Manual para acesso pelo gov.br

A partir de 1º de outubro de 2022 o acesso para solicitação de inscrição nos processos seletivos para a pós-graduação da UFRN deverá ser feito pelo Sistema Federal através do gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>) em cumprimento ao Decreto nº 10.332/20 de 28 de abril de 2020 que estabelece a Estratégia de Governo Digital.

Para isso, o candidato deverá acessar o gov.br, entrar com sua senha e login e o sistema gov.br o direcionará para o SIGAA, para que seja feito o pedido de inscrição. Os candidatos que ainda não tenham o login no sistema gov.br, no momento de inserir a senha/login, terão a opção de fazer cadastro e gerar de login e senha no gov.br para dar continuidade ao redirecionamento até o SIGAA para que o candidato possa solicitar inscrição no processo seletivo desejado.

Assim, o passo a passo para iniciar a solicitação de inscrição em processos seletivos da pós-graduação da UFRN partir de 1º de outubro de 2022 será como indicado abaixo (em seguida veja print das telas que aparecerão no sistema):

1. Acessar o gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>);
2. No campo de busca (onde tem a lupa) digitar o serviço desejado com o texto: “Realizar inscrição processo seletivo pós-graduação stricto sensu UFRN”;
3. Aparecerá uma lista de resultados da pesquisa (como em uma busca no google). Estarão listados os vários processos seletivos da UFRN.
4. O candidato deve clicar sobre aquele resultado que indica ‘Realizar inscrição e processo seletivo stricto sensu da Universidade Federal do Rio Grande do Norte’;
5. Ao clicar no serviço de inscrição em processo seletivo stricto sensu da UFRN, clicar no botão verde onde está escrito “Iniciar”, como indicado abaixo;

Um botão retangular com cantos arredondados, de cor verde, com o texto "Iniciar" em branco no centro.

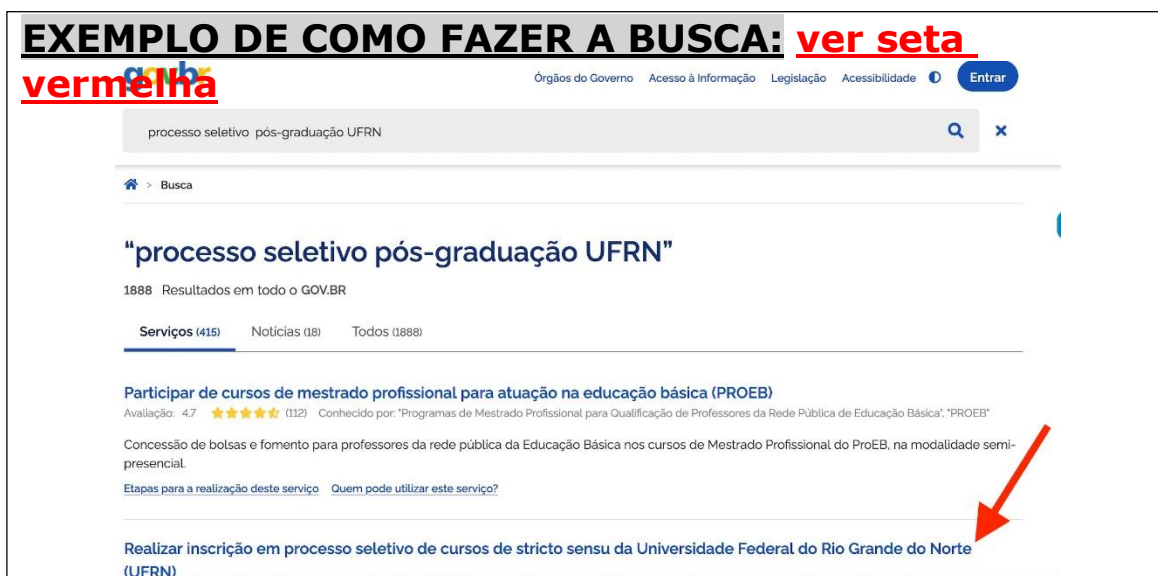
6. Aparecerá a janela solicitando login no gov.br com o CPF do candidato;
7. Digitar o CPF e senha que será pedida pelo sistema e clicar em continuar

Um botão retangular com cantos arredondados, de cor azul, com o texto "Continuar" em branco no centro.

8. Neste momento, se o candidato não possui cadastro, o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o redirecionará para um formulário de cadastro;
9. Depois que tiver efetuado o cadastro e gerado seu login, na primeira vez que o candidato acessa o [gov.br](https://www.gov.br), o sistema pedirá autorização para que o candidato compartilhe os dados pessoais da solicitação de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá ser clicado no botão azul escrito “Autorizar”
10. Em seguida, o candidato será redirecionado para o SIGAA e poderá dar início à solicitação de inscrição seguindo as instruções para a solicitação de inscrições que constarão no edital. Ao final da solicitação de inscrição, aparecerá ao candidato uma tela em que avaliará este procedimento através do site [gov.br](https://www.gov.br)

Print DO PASSO A PASSO PARA ACESSAR O SIGAA ATRAVÉS DO [gov.br](https://www.gov.br)

1. DIGITAR PARA ENTRAR NO [gov.br](https://www.gov.br) (<https://www.gov.br/pt-br>)



Deve-se clicar no texto que resultou da busca_ em destaque na seta vermelha

O QUE APARECERÁ AO CLICAR EM "Realizar inscrição em processo seletivo de cursos de stricto sensu da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)"

The screenshot shows the gov.br website interface. At the top, there are navigation links for 'Órgãos do Governo', 'Acesso à Informação', 'Legislação', and 'Acessibilidade', along with an 'Entrar' button. Below this is a search bar with the placeholder text 'O que você procura?'. The main content area features the 'Educação e Pesquisa' logo and the text 'Ensino Superior > Pós'. The primary heading is 'Realizar inscrição em processo seletivo de cursos de stricto sensu da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)'. A green 'Iniciar' button is highlighted with a red arrow. At the bottom left, there is a rating of 5.0 stars based on 2 reviews.

O candidato deve clicar em **INICIAR**, em destaque na seta vermelha. Será solicitado o CPF do candidato que em seguida deverá digitar seu login e senha do gov.br

COMO APARECE A JANELA DO LOGIN:

The screenshot displays the gov.br login interface. On the left, there is a profile picture of a woman and the gov.br logo with the text 'Uma conta gov.br garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo'. On the right, under the heading 'Identifique-se no gov.br com:', there is a 'Número do CPF' field. Below it, a text prompt says 'Digite seu CPF para criar ou acessar sua conta gov.br'. A text input field is labeled 'CPF' and contains the placeholder 'Digite seu CPF'. A blue 'Continuar' button is positioned below the input field. At the bottom, there is a link for 'Outras opções de identificação:'.

O QUE APARECERÁ APÓS ESTAR LOGADO NO SIGAA PELO gov.br

The screenshot shows the SIGAA interface. At the top, it displays 'Universidade Federal do Rio Grande do Norte' and the date 'Natal, 18 de Julho de 2022'. The main heading is 'PROCESSOS SELETIVOS - STRICTO SENSU'. A yellow box contains a message to the candidate: 'Caro visitante, Nesta página você encontrará os últimos processos seletivos cadastrados no SIGAA para que você possa consultar e, caso o período de inscrições esteja aberto, preencher o formulário destinado para tal. Será possível visualizar as informações destes processos, como o curso a que ele se refere, o período de inscrição, alguns arquivos associados (como editais e manuais) e as instruções aos candidatos. Para cada processo listado está também disponível um formulário de inscrição para os candidatos. Os períodos dos processos seletivos marcados na cor verde estão em aberto.' Below this, there are links to 'Acessar página do programa' and 'Visualizar dados do processo seletivo'. A table titled 'ÚLTIMOS PROCESSOS SELETIVOS' lists the following data:

Curso	Nº Vagas	Período de Inscrições
EDITAL Nº 03/2022 - PPGED/UFRN - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA - DOUTORADO DOUTORADO EM EDUCAÇÃO	55	18/07/2022 a 21/07/2022
EDITAL Nº 04/2022 - PPGED/UFRN - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA - Mestrado Mestrado em Educação	39	18/07/2022 a 21/07/2022
EDITAL Nº 01/2022 - PGNEURO SELEÇÃO PARA O DOUTORADO DOUTORADO EM NEUROCIÊNCIAS	12	15/07/2022 a 11/08/2022

O candidato deve clicar na seta verde à direita que se refere ao processo seletivo em que deseja solicitar inscrição.